



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Municipal Domingos Sávio		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Municipal Domingos Sávio, em Baturité, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2005		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02087984-9	PARECER Nº 0862/2002	APROVADO EM: 11.12.2002

I – RELATÓRIO

Maria José Alves Rocha, diretora da Escola de Ensino Fundamental Municipal Domingos Sávio, em Baturité, mediante Processo Nº 02087984-9, requer deste Conselho o credenciamento da mencionada escola e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A escola pertence à Rede Municipal de Ensino, foi criada pelo Decreto Nº 13/2001, e funciona de acordo com o Parecer Nº 555/96, deste Conselho.

A documentação referente à educação infantil não está de acordo com o que preceitua a Resolução Nº 361/2000, deste Colegiado, razão pela qual deixamos de atender este nível de ensino.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.369/96, que determina:

“ Artigo 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I.

II.

III.

IV. autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

III – VOTO DA RELATORA

Somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Municipal Domingos Sávio, em Baturité, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, com vigência até 2005.

Fica credenciada a Escola de Ensino Fundamental Municipal Domingos Sávio, excluído deste ato “as extensões” por falta de dados que favoreçam posicionamento deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0862/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0862/2002
SPU	Nº	02087984-9
APROVADO	EM:	11.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC